

CRO-SP

Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

CNPJ: 61.697.546/0001-38

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de climatização nas dependências da Seccional de Bauru do CROSP, compreendendo a remoção de 01 (um) equipamento de ar-condicionado de 12.000 BTUs inservível, instalação de 01 (um) equipamento de 18.000 BTUs pertencente ao patrimônio do CROSP e a realização de manutenção preventiva de 01 (um) equipamento de 9.000 BTUs, conforme condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação..

AUTORIZO a abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica para a contratação do objeto apresentado.

PROVO o respectivo Termo de Referência, as especificações técnicas e o valor estimado da contratação.

DETERMINO ao setor competente que proceda com as publicações legais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a operacionalização no sistema eletrônico, conforme legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, Inc. II, da lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

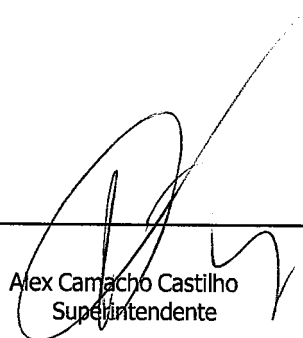
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Atualiza valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

- Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

São Paulo, 21 de agosto de 2026.


Alex Camacho Castilho
Superintendente